

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP  
“A cidade que faz Amigos”

“PORTARIA N. 055/2024”

“Instaura Sindicância Investigativa e dá outras providências.”

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César-SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Protocolo de nº 564, de 02 de fevereiro de 2.024 enviado pela Sra. Virgínia Camiloti Minetto representando a servidora municipal D.A.C;

CONSIDERANDO o despacho manuscrito da Procuradoria Jurídica que recomendou a instauração de Sindicância para investigação dos eventos;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares por servidores públicos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração de Processo de Sindicância Investigativa, para apurar possível falta disciplinar cometida pelas servidoras **C. C. F. N.**, lotada no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 11024, **G. A.**, lotada no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 9237 e **V. A. P.**, lotada no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 10799 o qual, em tese, transgrediu os deveres dos servidores previstos nos incisos I, III, VIII, IX e XI do art. 142 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César Lei nº 870/93.

**Art. 2º** – Designar os servidores nomeados na Portaria nº 267/2021, com alterações pela Portaria nº 344/2022, quais sejam Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato, Rafael Ventura Trindade e Erika Rossetto da Fonseca, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

**Art. 3º** – Para bem cumprir as sus atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art.4º** – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2.024.

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e Pub. na data supra

  
**Juliana Barreiros**

**Secretaria Municipal**